Dez					
Total	Xxxxxx	Xxxxxxx	Xxxxxx	Xxxxxxxx	Xxxxxxxx
%	xxxx %	xxx %	xxxx %	Xxxxx %	100 %

Fonte: SIAFEM;
IV – RESULTADOS DOS EXAMES.
1- CONSTATAÇÃO 1
RECOMENDAÇÃO:
2- CONSTATAÇÃO 2
RECOMENDAÇÃO

V – CONCLUSÃO

xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx.
Para atendimento do disposto nos artigos 4º e 5º, inciso II, da Lei nº. 6.176/98, de criação da Auditoria Geral do Estado, solicitamos a (nome do órgão ou entidade) informar, no prazo de 10 (dez) dias, as providências tomadas quanto ao que ora recomendamos.
Belém, dia de mês de ano

Nome
Auditor de Finanças e Controle

Nome
Auditor de Finanças e Controle Gerente

De acordo:
Nome
Auditor-Geral do Estado

ANEXO V
MODELO DE MANIFESTAÇÃO

Processo(s):	Prot. PAE nº. 202X/XXXXXX
Interessado:	Secretaria de Estado de XXXXXXXX
Assunto:	Manifestação sobre solicitação de XXXXXXXXX
Autor:	Nome do Auditor(a), matrícula nº xxxxxxx
Data:	xx de xxxx de 20xx

1 – RELATÓRIO
Tratam os autos de .
Na referida xxxxxxxxxxxxxxx discorre que:
xxxxxxxxx
No edital, especificamente xxxxxx:
Item 01 – xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
Item 02 – xxxxxxxxxxxxxxxx
Observa-se que além de xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
2 – ANÁLISE
Fixadas as regras para:
xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx.
Os editais, xxxxxxxxxxxxxxx.
Porém, em que pese o entendimento xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
O princípio da xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx.
Analisando a divergência apresentada, verifica-se que xxxxxxxxxxxxxxxxxxx.
Deste modo, xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx.
Sobre do assunto, o xxxxxxxxxx leciona:
"xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx"
Na mesma direção, observa-se o seguinte julgado do xxxxxx:
"xxxxxxxxxxxxxxxx)"
Em recente manifestação o Tribunal de Contas decidiu:
"xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx"
Na manifestação, o xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx.
Assim, desde que o xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx.
3 – CONCLUSÃO
Da análise dos autos, a princípio, verifica-se xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx.
Ressalta-se que a presente manifestação tem natureza opinativa, portanto não vinculante, cabendo a deliberação da gestão superior.
É a manifestação.
Belém, xxx de xxxxx de 20xx.
NOME
AUDITOR (a) de Finanças e Controle
Matrícula nº xxxxxxx

Protocolo: 834006

FUNDAÇÃO PARÁPAZ

TORNAR SEM EFEITO

A PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DA FUNDAÇÃO PARÁPAZ, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Decreto publicado no DOE Nº. 34.925, de 07 de abril de 2022, em observância aos termos da Lei nº 8.097 de 01 de janeiro de 2015.
RESOLVE:
TORNAR SEM EFEITO a PORTARIA Nº 195 de 19 de julho de 2022, publicada no D.O.E. Nº 35.052, do dia 20 de julho de 2022, que concede suprimento de fundos a servidora CLAUDILENE SOUZA MAIA.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
ANA PAULA LIMA DE OLIVEIRA
Presidente – Em exercício
Fundação ParáPaz

Protocolo: 833587

SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA

PORTARIA N° 214/2022-GS/SEPLAD DE 28 DE JULHO DE 2022
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Decreto Governamental de 01 de abril de 2022, publicado no Diário Oficial nº 34.918 de 01 de abril de 2022, e
CONSIDERANDO os termos do PAE nº 2022/876424,
R E S O L V E:
REVOGAR, a contar de 1º de julho de 2022, a cessão, para o Instituto de Metrologia do Estado do Pará, do servidor HENRIQUE CEZAR SANTOS LOBATO, Id. Funcional nº 80845665/1, ocupante do cargo de Consultor Jurídico.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO, 28 DE JULHO DE 2022.
IVALDO RENALDO DE PAULA LEDO
Secretário de Estado de Planejamento e Administração
PORTARIA N° 215/2022-GS/SEPLAD DE 28 DE JULHO DE 2022
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Decreto Governamental de 01 de abril de 2022, publicado no Diário Oficial nº 34.918 de 01 de abril de 2022, e
CONSIDERANDO o disposto no art 77, inciso VII e no art. 94, Paragrafo único, inciso I, da Lei nº 5.810 de 24 de janeiro de 1994 (Regime Jurídico Único dos Servidores do Estado do Pará);
CONSIDERANDO, ainda, os termos do PAE nº 2022/876424,
R E S O L V E:
conceder, a contar de 2 de julho de 2022, nos termos da Lei 5.810/94, Licença para Atividade Política, ao servidor HENRIQUE CEZAR SANTOS LOBATO, Id. Funcional nº 80845665/1, ocupante do cargo de Consultor Jurídico.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO, 28 DE JULHO DE 2022.
IVALDO RENALDO DE PAULA LEDO
Secretário de Estado de Planejamento e Administração

Protocolo: 833777

LICENÇA PRÊMIO

PORTARIA Nº 734/2022-DAF/SEPLAD, DE 27 DE JULHO DE 2022.
A Diretora de Administração e Finanças no uso de suas atribuições legais que lhe foram conferidas pela PORTARIA Nº 1.667/2021 – CCG, de 10 de novembro de 2021, publicada no DOE nº 34.762 de 11 de novembro de 2021 e as delegadas pelo art. 4º da PORTARIA Nº 128/2022-GS/SEPLAD, de 25 de maio de 2022, publicada no DOE nº 34.990, de 01 de junho de 2022;
CONSIDERANDO o que dispõe o art. 98 da Lei n° 5.810, de 24 de janeiro de 1994,
CONSIDERANDO, ainda, os termos do Processo n° 2022/946914,
RESOLVE:
CONCEDER ao servidor RAIMUNDO SERGIO ALVAREZ GOMES, Identidade Funcional nº. 2232/1, ocupante do cargo de Agente de Portaria, lotado na Coordenadoria de Logística e Gestão, 30 (trinta) dias de Licença Prêmio, no período de 15 de agosto a 13 de setembro de 2022, referente ao triênio 01/01/2002 a 31/12/2004.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO, 27 DE JULHO DE 2022.
IRIS ALVES MIRANDA NEGRÃO
Diretora de Administração e Finanças

Protocolo: 833552

CONTRATO

CONTRATO DE CONSIGNAÇÃO Nº 20/2022 – SEPLAD/DAF
CONSIGNANTE: SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO, com sede na Travessa do Chaco nº 2350 – Bairro do Marco. Belém/PA, inscrita no CNPJ/MF nº. 35.747.782/0001-01.
CONSIGNATÁRIO: FEDERAÇÃO DAS ENTIDADES DE MILITARES ESTADUAIS DO PARÁ - FEMPA, sediado na Av. Conselheiro Furtado, nº 2865, Edifício Síntese 21, sala 1202, Bairro: São Brás, CEP: 66063-060, Belém do Pará, sob o CNPJ/MF nº 08.723.471/0001-30.
OBJETO: Consignação em folha de pagamento junto a esta Secretaria, conforme margem consignável disponível, com fundamento nos termos do Decreto nº 2.071/2006, com as alterações introduzidas pelos Decretos nº 1.208/2008 e nº 2.147/2010, e na Instrução Normativa nº 003/2006 – SEAD.
VIGÊNCIA: De 28/07/2022 a 27/07/2024, período de 24 (vinte e quatro) meses, prorrogável de acordo entre as Partes.
DATA DA ASSINATURA: 28/07/2022.
ORDENADOR: IVALDO RENALDO DE PAULA LEDO
Secretário de Estado de Planejamento e Administração

Protocolo: 833736